

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 441**

**LEI Nº 441/2023**

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério Público Municipal de São Miguel do Gostoso – RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Miguel do Gostoso – RN em 14,95%.

Parágrafo Primeiro. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Parágrafo Segundo. A atualização do salário correspondente ao mês de janeiro e fevereiro do corrente ano, será quitada em 06 (seis) parcelas de igual valor, juntamente com o rendimento do profissional do magistério, sendo o parcelamento iniciado em abril de 2023 e concluído em outubro de 2023.

**Art. 2º** Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à janeiro de 2023.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2023

***JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA***

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:689D605A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2023. Edição 2991  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>